

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO N°. 23/2020

Licitação Processo inexigibilidade N°. 04/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE**, estabelecida na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, R FERNANDO FERRARI, 1419 - CEP: 85580000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **08.144.264/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **Claudio Marques Berlanda**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ema Gnoatto, 1185 - CEP: 85580000, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, portador do CPF: 019.254.679-10, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o n°. 04/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

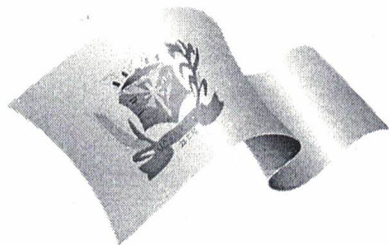
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

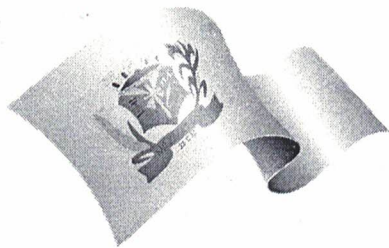
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.266,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	34	57308	MACARRÃO PARAFUSO DE LEGUMES, (enriquecido com cenoura, beterraba, espinafre) com ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade 3 meses a partir data de entrega.	KG	800,00	8,45	6.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	57309	MASSA ALIMENTÍCIA, caseira, fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.000,00	11,45	11.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	57313	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, Deve ser limpo, casca íntegra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico.	DZ	1.200,00	5,88	7.056,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

		Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal.				
TOTAL.....						25.266,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1960	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

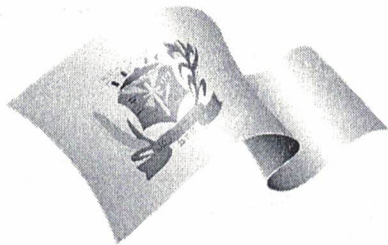
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

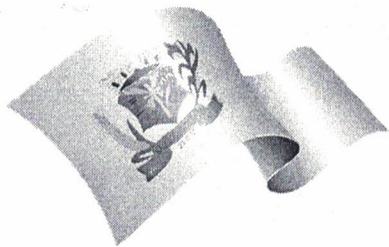
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 25 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 26/05/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE
Claudio Marques Berlanda

CPF N°. 019.254.679-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018–Edital Nº 49/2020

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2018.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 01/2018.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
655606	PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA	09/10/1991	18,00	8,00	52,00	78,00	5,00	83,00	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste–PR

Cev331846

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº04/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TOPOS DE MORRO LOCALIZADOS NA LINHA VERONESE E NA LINHA SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Informamos que esta habilitada para segunda fase a seguinte empresa:

1. - JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA – ME

Ficando assim, designada a data de abertura do envelope nº02–Proposta de Preços, para o dia 28 de maio de 2020 às 14h00min.

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de maio de 2020.

Diogo de Oliveira - Presidente

Portaria nº1824/2020

Cev331828

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 23/2020 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE - CNPJ nº. 08.144.264/0901-20
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
Valor	R\$ 25.266,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais)
Prazo de execução	12(doze) meses, até 25/05/2021
Prazo de vigência	até 25/05/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 26/05/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 24/2020 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
Valor	R\$ 241.078,25 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de execução	12(doze) meses, até 25/05/2021
Prazo de vigência	até 25/05/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 26/05/2020

Cev331865

